ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
BOREAL II CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 57.341.862/0001-03
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 18 de maio de 2026 às 10h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **BOREAL II CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 57.341.862/0001-03 ("Atual Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata, bem como, os representantes da Administradora e os representantes da **TYR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, gestora do Fundo ("Gestora").

3 **MESA**: Presidida pela Sra. Lidiane Chicarolli ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.

4 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** Inclusão de nova condição de cessão, estabelecendo limite de concentração da titularidade de um devedor no percentual de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Classe; **(ii)** Inclusão de novo critério de elegibilidade, estabelecendo prazo médio de vencimento da carteira de 720 (setecentos e vinte dias); **(iii)** Inclusão da meta de remuneração das cotas da Classe Sênior, bem como o direito de voto em todas matérias; **(iv)** Inclusão da meta de remuneração das cotas da Classe Subordinada Mezanino; **(v)** Alteração do público-alvo do Fundo, passando de investidor qualificado para profissional; **(vi)** Alteração da natureza do Fundo, passando de condomínio fechado, para condomínio aberto**; (vii)** a consolidação do Regulamento do Fundo; e **(viii)** as autorizações para que a Administradora, Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

5 **DELIBERAÇÕES**: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias: **(i)** Inclusão de nova condição de cessão, estabelecendo limite de concentração da titularidade de um devedor no percentual de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, bem como, prever a possibilidade de alocar 100% do Patrimônio Líquido em CCBs e Notas Comerciais, e por fim, estabelecer a taxa mínima de cessão, correspondente a 160% do CDI, e consequentemente, alterar os itens "d", "e","f" e "g" do Artigo 42, do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 42. (...) (d) A totalidade dos Direitos Creditórios de titularidade de um mesmo devedor e/ou suas partes relacionadas representem, no máximo, 5% (cinco por cento) do total do Patrimônio Líquido da Classe; ressalvadas as observações do § 3º do Art. 45 do Anexo II da Resolução CVM nº 175 e suas atualizações;

(e) O Fundo poderá alocar 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em CCBs;

(f) O Fundo poderá alocar 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em Notas Comerciais;

(g) Tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 160% do CDI".

(ii) Inclusão de novo critério de elegibilidade, estabelecendo prazo médio de vencimento da carteira de 720 (setecentos e vinte dias), e consequentemente, alterar o item "d", do Artigo 43, do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo;

(iii) Inclusão da meta de remuneração das cotas da Classe Sênior, bem como o direito de voto em todas matérias, e consequentemente, incluir o item "c" e "d" do Artigo 60, do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo;

(iv) Inclusão da meta de remuneração das cotas da Classe Subordinada Mezanino, bem como o direito de voto em todas matérias, e consequentemente, incluir o item "c" do Artigo 61, do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo;

(v) Alteração do público-alvo do Fundo, passando de investidor qualificado para profissional e, consequentemente, alterar todos os itens no regulamento decorrentes dessa mudança;

(vi) Alteração da natureza do Fundo, passando de condomínio fechado, para condomínio aberto, e consequentemente, alterar todos os itens no regulamento decorrentes dessa mudança;

(vii) A consolidação do Regulamento do Fundo (Anexo II); e **(viii)** as autorizações para que a Administradora, Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

6 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 18 de maio de 2026

MESA:

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**

Lidiane Chicarolli
Presidente

Erick Sayans
Secretario

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado eletronicamente por:
Henrik Alexander Bertlin
CPF: ***.833.498-**

TYR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.